



FINAIS DO VÔLEI DE AREIA DEFINEM CAMPEÕES NA OLIMPÍADA DE VERÃO



No último domingo (16), as disputas das finais do vôlei de areia na Olimpíada de verão reuniram atletas de diversas categorias, e após partidas intensas e emocionantes, algumas duplas se consagraram no pódio.

No Sub-17 feminino, a dupla Bianca Andrade e Laura de Moura conquistou o primeiro lugar, seguidas por Lara Nunes e Marina Canalle na segunda posição, e Lara de Oliveira e Daniella Tomé no terceiro lugar. Já no Sub-17 masculino, o ouro ficou com Pietro Farrapo e Gustavo Yuji, a prata com Miguel Antônio e João Pedro, e o bronze com João Vitor e Luca dos Anjos.

Na categoria adulta feminina, Juliana Aparecida e Juliana Mendes garantiram o topo do pódio, seguidas por Rayane Louback e Kawanne Louback com a prata, e Jennifer Stefany e Julia Sampogna com o bronze. Entre os homens, Juan Freitas e Kevin Patrick levaram o ouro, Matheus Henrique e Natan Alexandre ficaram com a prata, e Felipe Oliveira e Gustavo Miguel completaram o pódio com o bronze.



PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos****DECRETO N.º 7255/2025**
De 26 de fevereiro de 2025.

“DISPÕE SOBRE A NOTIFICAÇÃO EMERGENCIAL PARA LIMPEZA DE LOTES E TERRENOS NOS TERMOS DO CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, AFIXAÇÃO DE PLACAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito Municipal, no exercício de competência definida pelo artigo 83, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Salto de Pirapora,

CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 41, 49 e 50 da Lei Complementar n.º 022/2007, que dispõe sobre higiene e limpeza dos imóveis situados nesta urbe;

CONSIDERANDO que compete à Administração Pública à fiscalização das condições de higiene e limpeza de lotes e habitações, objetivando proteger a saúde da comunidade;

CONSIDERANDO que a má conservação dos lotes e terrenos baldios vêm causando problemas relacionados a saúde pública, tendo em vista a proliferação e animais peçonhentos, criadouros do mosquito transmissor da Dengue e outros que podem causar danos irreversíveis a todos os municípios;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam notificados todos os proprietários, possuidores ou titulares a qualquer título de imóveis situados no Município de Salto de Pirapora a promoverem a limpeza de suas respectivas propriedades/posses, conforme as disposições Artigos 41, 49, 50, da Lei Complementar nº 022/2007 (Código de Posturas desta Urbe) e prazos indicados no Artigo 2º, ficando a Administração Municipal autorizada a afixar placas nos referidos lotes notificados.

Artigo 2º - A partir da data de publicação deste decreto, dar-se-á o prazo de:

a) 48 (quarenta e oito) horas, para limpeza de terrenos e imóveis, ainda que não habitados, localizados nas proximidades de creches, escolas, postos de saúde, maternidade, hospitais, asilos, instituições onde exista a permanência de grupos vulneráveis, mantendo-os limpos, livres de entulhos, roçados e drenados.

b) 05 (cinco) dias para os demais imóveis e terrenos localizados no município de Salto de Pirapora, fora das disposições da alínea “a”, ainda que não habitados mantendo-os limpos, livres de entulhos, roçados e drenados

Artigo 3º - O descumprimento das disposições no modo aprazado neste decreto, gerará a aplicação das penas previstas nos Artigos 156, 157 e 158 da Lei Complementar nº 022/2007 (Código de Posturas desta Urbe).

Artigo 4º - Após a limpeza dos terrenos os

proprietários, possuidores ou titulares a qualquer título deverão garantir que os imóveis continuem limpos, caso contrário, a Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora, aplicará imediatamente novas sanções administrativas e judiciais.

Artigo 5º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

ANA PAULA DE ALMEIDA DELICOLLI

Secretária Geral de Gabinete - Substituta

Portarias**PORTARIA N.º 13.303/2025**
De 26 de fevereiro de 2025.

“Nomeia membros da Comissão do Processo Seletivo Emergencial para a Secretaria da Saúde no Município de Salto de Pirapora e dá outras providências”.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Salto de Pirapora, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão do Processo Seletivo Emergencial para a Secretaria da Saúde no Município de Salto de Pirapora

Art. 2º - Os membros da Comissão de que trata o artigo anterior desta Portaria serão:

Presidente: Fabio Luis Antas – Escriturário.

Membro: Ari Rocha Ferraz Junior – Procurador Jurídico.

Membro: Karina Araujo Faustino - Enfermeira

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

ANA PAULA DE ALMEIDA DELICOLLI

Secretária Geral de Gabinete - Substituta

Licitações e Contratos**Suspensão**

AVISO DE SUSPENSÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º. 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 104/2024
OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA NO MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA/SP”

A Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora comunica, a todos os interessados, que a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** acima mencionada encontra-se SUSPENSO, a pedido da Secretaria de Planejamento e Urbanismo para retificação do Edital e Termo de Referência. A nova data da

sessão de abertura será publicada posteriormente, junto com o EDITAL RETIFICADO da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 003/2025.

Salto de Pirapora, 26 de fevereiro de 2025.

Matheus Marum de Campos
Prefeito Municipal

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital

Edital de Processo Seletivo para Contratação Temporária e Emergencial nº 002/2025 para a Secretaria da Saúde. Processo Administrativo nº 715/2025.

A Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora/SP torna público que realizará processo seletivo para contratação temporária e emergencial para a Secretaria da Saúde, para atuar em tarefas relativas à vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, pelo regime previsto na Lei Complementar 002, de 06 de março de 2013.

I - DAS FUNÇÕES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação de pessoal para trabalho em regime presencial, não se admitindo trabalho remoto ou *home office*, para contrato com vigência máxima de até 180 dias, conforme necessidade do serviço ou interesse da administração ou até que seja possível a contratação por Concurso Público para contratação definitiva de servidores para essas vagas, conforme condições abaixo:

Função	Jornada Semanal	Nº Vagas	Salário Mensal	Requisitos
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS*	40h	06	R\$ 3.036,00	Ensino Médio

*Súmula do cargo no anexo IV

II - DOS REQUISITOS

- 2.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 2.2 - Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- 2.3 - Estar quite com obrigações civis, militares e eleitorais;
- 2.4 - Apresentar cópia do Diploma Registrado ou Certificado de Colação de Grau;
- 2.5 - Disponibilidade para atender ao horário definido pela Secretaria da Saúde;
- 2.6 - Apresentação de certidão de antecedentes criminais e da distribuição criminal

III - DAS INSCRIÇÕES

3.1 - Para se inscrever nesse Processo Seletivo para Contratação Temporária e Emergencial o candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição Online disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora através do link: <http://saltodepirapora.sp.gov.br/>. Modelo de formulário Online disponível no **Anexo I - Formulário para Inscrição Online** deste Edital.

3.2 - A Ficha de Inscrição online deverá ser devidamente preenchida do **dia 27 de fevereiro até 05 de março de 2025**, anexando todos os documentos comprobatórios que possua;

3.3 - Os candidatos a se inscreverem estarão anuindo

com esse edital e com o uso, tratamento e compartilhamento de seus dados pessoais entre órgãos estatais, com propósito único e exclusivo para a participação, seleção e contratação para as funções, conforme objeto do certame.

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS:

· Cópia do Certificado de conclusão do ensino médio

3.4 - Não haverá estabilidade em nenhum caso, conforme Lei Complementar 002/2013.

IV - DA PONTUAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO PRELIMINAR

4.1 - A ordem de classificação dos candidatos aprovados seguirá a totalização dos seguintes critérios de pontuação, analisados pela comissão competente nomeada pela Administração:

Critério	Pontuação
Ensino Técnico na área da saúde	2,0*
Graduação Superior em Medicina, Enfermagem, Fisioterapia, Biomedicina, Educação Física, Fisioterapia ou Farmácia	3,0**
Pós-graduação na área da saúde	2,0***
Experiência comprovada na área de saúde, acima de 1 (um ano)	3,0****

*O mesmo certificado só poderá ser apresentado em uma das categorias dos critérios de pontuação. **mediante apresentação de certificado

**** Devidamente comprovados com holerites ou carteira de trabalho (física ou digital)

1º critério de classificação: maior pontuação do candidato;

2º critério de classificação: maior número de certificados de graduação na área da saúde;

3º critério de classificação: maior número de certificados de pós-graduação na área da saúde;

4º critério de classificação: maior tempo de experiência devidamente comprovada no exercício da função em serviço público, especificamente na área da saúde.

5º critério de classificação: maior idade.

6º critério de classificação: maior número de filhos dependentes.

4.2 - Todos os candidatos poderão participar desse processo seletivo, mesmo que não possua experiência comprovada na função ou que não tenha trabalhado em serviço público, porém esses requisitos serão critérios de classificação e desempate, caso haja.

4.3 - A divulgação do resultado preliminar desse Edital de Processo Seletivo para Contratação Temporária e Emergencial da Secretaria da Educação estará disponível no dia **07 de março de 2025**, no site da Prefeitura de Salto de Pirapora, em <http://saltodepirapora.sp.gov.br/> nos links de CONCURSO PÚBLICO e no DIÁRIO OFICIAL DE SALTO DE PIRAPORA.

V - DO RECURSO

5.1 - O candidato que discordar do resultado preliminar desse Edital de Processo Seletivo para Contratação Temporária e Emergencial para a Secretaria da Educação poderá interpor recurso contra o resultado de classificação preliminar, no dia **10 de março de 2025**,

Salto de Pirapora, 10 de março de 2025.

Assinatura do candidato

Anexo III - Relação de Documentos para Admissão Cópias simples e Originais para Conferência

- RG.
- CPF.
- Título de Eleitoral.
- Comprovante de votação da última eleição ou quitação eleitoral.
 - Carteira de Reservista (somente para homens com menos de 50 anos de idade).
 - Certidão de casamento ou de nascimento.
 - Certidão nascimento dos filhos menores de 21 anos ou dependentes legais.
 - CPF de todos os dependentes.
 - Cópia da Carteira de Trabalho (páginas com foto e identificação do trabalhador).
 - NIS (NIT, PIS ou PASEP).
 - Comprovante de endereço, constando o Bairro e (recente).
 - Diploma do Curso Superior em Medicina, Enfermagem, Fisioterapia, Biomedicina, Educação Física, Fisioterapia ou Farmácia com data da colação de grau.
 - Cópia do Registro do conselho de classe ativo.
 - Declaração do Imposto de Renda ou declaração de bens ou declaração negativa de bens.

Originais

- Atestado de Antecedentes Criminais - através do site: www.ssp.sp.gov.br
 - Conta - Banco do Brasil (caso não possua retirar carta no RH para a devida abertura).
 - 1 foto 3x4.
 - ASO - Atestado de Saúde Ocupacional Admissional APTO.

OBSERVAÇÕES:

Na data agendada para o EXAME MÉDICO ADMISSIONAL, levar a carteira de vacinação atualizada.

Pesquisa de Qualificação Cadastral

- Acessar o site de Qualificação Cadastral abaixo, se o CPF estiver divergente fazer a alteração imediata no site da Receita Federal, nas agências dos Correios ou Banco do Brasil. Trazer a cópia dessa pesquisa de qualificação cadastral.

<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>

Anexo IV - Súmula dos Cargos

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS:

Executar tarefas relativas à vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde; pesquisar e coletar vetores causadores de infecções e infestações; vistoriar imóveis e logradouros para eliminação de vetores causadores de infecções e infestações; remover e/ou eliminar recipientes com focos ou focos potenciais de vetores causadores de infecções e infestações; manusear e operar equipamentos para aplicação de larvicidas e inseticidas; aplicar produtos químicos para controle e combate de vetores causadores de infecções e infestações;

orientar a população quanto à prevenção e tratamento de doenças transmitidas por vetores; participar de ações de desenvolvimento das políticas de promoção da qualidade de vida; executar outras funções inerentes ao seu cargo de acordo com seu superior imediato.

Anexo V - Cronograma do Edital

Publicação do Edital	26/02/2025
Inscrições	De 27/02/2025 à 05/03/2025
Divulgação do Resultado Preliminar	07/03/2025
Interposição de Recurso	10/03/2025
Divulgação do Resultado Final	15/03/2025
Homologação	17/03/2025
Convocação	17/03/2025
Data Prevista para Início	Até dia 24/03/2025



Notificações

Fiscalização

PREFEITURA DE
**SALTO DE
PIRAPORA**SECRETARIA DE
**PLANEJAMENTO
& URBANISMO****Fiscalização**Av. Lydia David Haddad, 150 - Campo Largo/Salto de Pirapora
CEP 18162-506

(15) 3491-9595 | Ramal 182

NOTIFICAÇÃO (019/2025)

1. QUALIFICAÇÃO DO NOTIFICADO				
Nome JOEL DAVID HADDAD FILHO			RG	
Endereço De Correspondência RUA GRACILIANO ALBUQUERQUE SOUZA		N. 10	Compl.	CPF/CNPJ 10X.XXX.XXX-07
Bairro JARDIM PRIMAVERA		Cidade/UF Salto de Pirapora-SP	CEP 18.162-206	

2. DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO				
INFRAÇÕES RELATIVAS À HIGIENE PÚBLICA – DA HIGIENE DOS TERRENOS E DAS EDIFICAÇÕES:				
Endereço da Infração RUA PADRE BOAVENTURA MANARA		Lote 13	Quadra F	Nº S/N
Bairro JARDIM PRIMAVERA		Cidade/UF Salto de Pirapora- SP		Cadastro 2055019780

3) DISPOSITIVO(S) LEGAL(IS) TRANSGREDIDO(S)
Artigos 49 e 51 da Lei Complementar nº 022/2007 (Código de Posturas Municipal), <i>in verbis</i> : Art. 49 - O proprietário ou ocupante é responsável perante a Prefeitura Municipal, pela conservação, manutenção e asseio da edificação, quintais, jardins, pátios e terrenos, em perfeitas condições de higiene, de modo a não comprometer a saúde pública, devendo obedecer, além das normas previstas nesta Seção, as determinadas na legislação Estadual. Art. 51 - O responsável pelo local em que forem encontrados focos ou viveiros de insetos e animais nocivos fica obrigado à imediata execução das medidas determinadas à sua extinção.

4) BASE LEGAL DA(S) PENALIDADE(S)
Art. 156, inciso VIII, alíneas "b" e "c" da Lei Complementar nº 022, de 27/09/2007 – Código de Posturas Municipal, <i>in verbis</i> : VIII – infrações relativas à Higiene Pública – Da Higiene dos Terrenos e das Edificações: b) multa de 0,30 UFM por metro quadrado aos que não mantiverem limpos e drenados os terrenos, edificados ou não, localizados no Município. Cobrar-se-á por toda a área do terreno cadastrada no setor competente da Prefeitura, independentemente de parte do imóvel apresentar-se limpa; c) multa de 43 UFM aos que não providenciarem a extinção de focos ou viveiros de insetos e animais nocivos, quando obrigados a tal prática.

Pelo presente fica V. Sª. **NOTIFICADA** a proceder no prazo de **10 (DEZ) dias** contados do recebimento do presente, à **LIMPEZA DO IMÓVEL E RESPECTIVO PASSEIO PÚBLICO**, conforme disposto nos artigos 49 e 51, da mencionada Lei Complementar nº 022/2007, sob pena de aplicação da penalidade supracitada, sem prejuízo da imposição de outras sanções previstas em Lei.

Salto de Pirapora, Dia 24 de Fevereiro de 2025.

ENVIO POSTAL COM AVISO DE RECEBIMENTO

Setor de Fiscalização

CÂMARA MUNICIPAL RENOVADA ASSUME COMPROMISSO COM A POPULAÇÃO

A Câmara Municipal de Salto de Pirapora deu início à legislatura 2025-2028 com a posse dos nove vereadores eleitos. Durante a solenidade, também foi realizada a eleição para a composição da Mesa Diretora, que comandará os trabalhos legislativos nos próximos dois anos.

Por votação da maioria, Cleide Maria foi eleita Presidente da Câmara, Marcus Vinicius assumiu como Vice-Presidente, e Elvis Moreira foi escolhido como Secretário.

Os parlamentares empossados para o novo mandato são:

Carlos Alberto dos Santos
Cleide Maria
Cristiano Aparecido Braga
Clodoaldo Soares
Marcus Vinicius dos Santos Almeida
Tatiane Cristina Ferraz
Elvis Moreira
Jeferson Gomes de Oliveira
Gladis Rejane Lagemann Nardes

A posse e a definição da Mesa Diretora mostram o compromisso com o trabalho conjunto entre o Legislativo e o Executivo, visando atender às demandas da população e promover o progresso de Salto de Pirapora.



ADMINISTRAÇÃO: 2025 | 2028

MATHEUS MARUM DE CAMPOS
Prefeito

CLAUDINEI JOSÉ DOS SANTOS
Vice-Prefeito

SECRETARIAS MUNICIPAIS

SECRETARIA DE GOVERNO
Alfredo José da Silva

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Deivid Samuel de Oliveira

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Fabio Lugari

SECRETARIA DE GABINETE
Raul Ribeiro Guido

SECRETARIA DE FINANÇAS
Jessica Russo de Camargo

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Marli Gomes Galvão

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
Fabio Lugare

SECRETARIA DA SAÚDE
Rita de Cássia Queiroz Carvalho

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
Tiago Salles Teruel

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Angélica Diniz Fernandes Gimenez

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
Edson Thiago Santoro Alves

SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA
Cesar Augusto Santana

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO
Av. Lydia David Haddad, 150, Campo Largo
(15) 3491-9595 ramal:174

DIÁRIO OFICIAL
LEI Nº 1.754-24

SETOR DE IMPRENSA
EMANUELLE EDUARDA | ESTÁGIÁRIA
LAÍS RODRIGUES | ESTÁGIÁRIA
LAIZA VICENTE | ESTÁGIÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL
Rua Silvino Dias Batista, 141 - CENTRO
(15) 3292-1280

PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria da Saúde (Paço Municipal)
Av Lydia David Haddad, 150 - Campo Largo
(15) 3491-9595 Ramal 131

Centro Médico
Rua Pedro Aleixo dos Santos, 95 - Centro
(15) 3491-9410

Laboratório Municipal
Rua Estanislau de Almeida Barros, 69 - Centro
(15) 3292-1503

Secretaria de Educação (Paço Municipal)
Av Lydia David Haddad, 150 - Campo Largo
(15) 3491-9595 Ramal 160

Divisão Municipal de Cultura e Turismo
Rua Luiz Canale, 280 - Centro
(15) 3292-2788

Divisão Municipal de Esporte
Rua Capitão Jesuino Cerqueira Cesar, 455
Jd. Sta. Julieta | Fone (15) 3292-1588

Desenvolvimento Social
Rua Pedro Aleixo dos Santos, 75 - Centro
(15) 3292-1600

Sector de Fiscalização (Paço Municipal)
Av Lydia David Haddad, 150 - Campo Largo
(15) 3491-9595 Ramal 173
Av Lydia David Haddad, 150 - Campo Largo

Vigilância Sanitária (Paço Municipal)
(15) 3491-9595

Bem Estar Animal
Rua Capitão Jesuino Cerqueira César, 809 -
Jardim Alexandre
(15) 3292-1782

Banco do Povo
Rua: Rua Pedro Aleixo dos Santos, 75 - Centro
(15) 3492-3410

Polícia Militar
Rua: Miguel Haddad, 93 - Jardim Maria José
Fone (15) 3292-1550

Delegacia de Polícia Civil
R Tamiro Peixoto Castanho, 305 - Jardim Áurea
(15) 3292-1300

Guarda Civil Municipal
Rua João Vieira da Rosa, 3 - Jardim Áurea
(15) 3292-2264

Defesa Civil
R. Pernambuco, 20 - Jardim São Carlos
(15) 3292-4540

Santa Casa de Misericórdia
Avenida Carlos Chagas, 67 - Centro
(15) 3491-9211

Conselho Tutelar
Rua: Edózio Guimarães, 47 - Jd. Bela Vista
(15) 3292-1000



Prefeitura de
SALTO DE PIRAPORA